



**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ**

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

**COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO E
REDAÇÃO.**

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 13/2026

AUTORIA: Eraldo Teodoro de Oliveira

PROCESSO DIGITAL 1970/2026, DE 16/01/2026

ENVIADO À COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

RELATOR - VEREADOR ESCRIVÃO PARMA

RELATÓRIO.

O Vereador Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira, no uso de suas atribuições, apresentou para deliberação desta Casa de Leis o Projeto de Lei nº 13/2026, por meio do Processo Digital nº 1970/2026, em 16 de janeiro de 2026, que "Institui o Banco Municipal de Tempo e Talentos – BMTT no Município de Campo Mourão e dá outras providências."

Em 23 de fevereiro de 2026, o referido Projeto de Lei foi levado ao conhecimento dos nobres Edis por meio da 1ª Sessão Ordinária. Em seguida, o Presidente desta Casa de Leis encaminhou o projeto à Comissão Permanente de Legislação e Redação para emissão de parecer. Recebido pela Comissão, o Projeto de Lei nº 13/2026 teve como relator o Vereador Escrivão Parma.

É o relatório.

VOTO DO RELATOR:

No uso das atribuições que me confere o artigo 39, inciso I, do Regimento Interno desta Casa de Leis, relato que, em 16 de janeiro de 2026, por meio do Processo Digital nº 1970/2026, o Vereador Dr. Eraldo Teodoro de



**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ**

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR


Oliveira protocolizou neste Poder Legislativo o Projeto de Lei nº 13/2026, que “Institui o Banco Municipal de Tempo e Talentos – BMTT no Município de Campo Mourão e dá outras providências.”.

Em sua justificativa, o autor relata: “O presente Projeto de Lei tem por objetivo instituir o Banco Municipal de Tempo e Talentos - BMTI como uma política pública de caráter social, solidário e participativo, voltado à valorização do capital humano existente na comunidade. O Banco de Tempo é uma ferramenta amplamente utilizada em diversas cidades do Brasil e do mundo, baseada na premissa de que todas as pessoas possuem habilidades e conhecimentos capazes de contribuir com a coletividade, promovendo inclusão social, fortalecimento de vínculos comunitários e apoio mútuo.”

A Procuradoria-Geral apresentou o parecer Nº. 120/2026 favorável à tramitação do Projeto de Lei.

Dessa forma, no exercício das atribuições conferidas a este Vereador, por não se constatar qualquer inconstitucionalidade ou ilegalidade, e considerando tudo o que foi exposto nesta Relatoria, em conformidade com o artigo 39, inciso I, do Regimento Interno desta Casa de Leis, manifesto **VOTO FAVORÁVEL À TRAMITAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 13/2026.**

**SALA DAS SESSÕES DO PODER
LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, ESTADO DO PARANÁ, em 23, de
março, de 2026.**


Escrivão Parma
Vereador – PSD
RELATOR





**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ**

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

**VOTOS DOS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO
E REDAÇÃO – PL 13/2026**

O Vereador **IBNEIAS TEIXEIRA - BINA** se manifesta, aos termos do parecer:

<input checked="" type="checkbox"/>	Favorável
<input type="checkbox"/>	Contrário
<input type="checkbox"/>	Ausente

Assinatura: _____

O Vereador – Membro **MARCIO BERBET** se manifesta, aos termos do parecer:

<input checked="" type="checkbox"/>	Favorável
<input type="checkbox"/>	Contrário
<input type="checkbox"/>	Ausente

Assinatura: _____